



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.321/2001

“Isenta às Entidades do pagamento de Tarifas e Taxas Municipais”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam todas as entidades sem fins lucrativos, sediados em Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, isentas do pagamento de quaisquer tipos de taxas e tarifas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia MT, 18 de Dezembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal